



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO

TERMO DE COMODATO

Processo SEI nº 0001188-12.2022.4.06.8000

**TERMO DE COMODATO Nº 0157515 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª
REGIÃO E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA., PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, sediado na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 47.784.477/0001-79, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Edmundo Veras dos Santos Filho, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada **COMODATÁRIO**, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO** e, a empresa **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Belo Horizonte – MG na Rua Pernambuco, No 1.077 – 7º andar, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06**, representada na forma do seu Contrato Social pelo seu sócio **RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade no 1.930.056-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.773.749-87, neste ato representado por **IVANI MUNHOZ**, portadora do RG no 35.271.076-7 SSP-SP e CPF/MF no 149.010.348-12; doravante simplesmente denominado **COMODANTE**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> parte integrante deste Contrato.

§ 1º - O **SISTEMA ECONSIG** possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO** e **ADERENTES** ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

§2º - O **SISTEMA ECONSIG** poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios

mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

§ 3º Todas as atividades efetuadas no SISTEMA ECONSIG serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> sobre o qual as partes declaram expresso conhecimento e anuênciam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Comodado é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura contratual nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO - O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o SISTEMA ECONSIG objeto do presente contrato, sem anuênciam expressa do COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE - As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato. As partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e sucontratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do COMODATÁRIO:

1. Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;
2. Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no descritivo funcional que poderá ser acessado no seguinte LINK <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;
3. Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no COMODATÁRIO, conforme também detalhado no descritivo funcional que poderá ser acessado no seguinte LINK <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;
4. Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
5. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descritivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
6. Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional que poderá ser acessado no seguinte LINK <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>, relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de

- alterações no mesmo;
7. Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial, na forma da Lei;
 8. Disponibilizar para operação do SISTEMA ECONSIG, os seguintes dados dos servidores nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo/função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema;
 9. Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
 10. Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a ZETRASOFT para que operem o SISTEMA ECONSIG;
 11. Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

São obrigações do COMODANTE:

1. Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
2. Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas.
3. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
4. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG;
5. Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
6. Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG;
7. Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG;
8. Promover o treinamento online dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
9. Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
10. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
11. Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG;
12. É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG;
13. Após o encerramento do contrato, o COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90(noventa) dias;

14. Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG;
15. O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MÓDULO API - Conforme descritivo funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptografados que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando interface de Programação de Aplicações - API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.

Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela COMODANTE o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou de endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo único - Caso o COMODATÁRIO deseje que seja instituído um parâmetro de exigência de senha ou token do servidor no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetasoft.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS - As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida Lei (que pode ser conferido no seguinte LINK <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>), o COMODATÁRIO atua na qualidade de CONTROLADOR dos dados pessoais de seus servidores e a COMODANTE como OPERADORA.

§ 1º - Da Especificação de Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a OPERADORA processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

§ 2º - Dos Requisitos para Tratamento dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADOR ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o CONTROLADOR e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar dados tratados para a finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

§ 3º - Da Não divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for

necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/o ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.

§ 4º - Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também à hipótese de hospedagem de dados, onde a OPERADORA se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA através dos e-mail's lgpd@zetasoft.com.br ou dpo@zetasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR.

§ 5º - Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para promover um nível de segurança adequado aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.

A OPERADORA se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

§ 6º - Da Realização de Auditorias: O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

§ 7º - Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei 13.709/18.

§ 8º - Do Incidente de Segurança: Em caso de situações accidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.

Caso o incidente seja identificado pela OPERADORA e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 9º - Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº13.709/18, salvo nos

casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às partes o direito de regresso na forma da lei.

§ 10º - Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violção às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das coinações legais aplicáveis a cada caso.

§ 11º - Do Apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinantes ao objeto do referido contrato, a auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de Dados Pessoais nos termos do art. 18 da Lei 13.709/18.

§ 12º - Da Gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recurso necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de confrênciade cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

§ 13º - Do Armazenamento: A OPERADORA declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

§ 14º - Do Encarregado de Dados: A OPERADORA disponibiliza um canal direto para contato do COMODATÁRIO com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetasoft.com.br e outro exclusivo para o atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgdp@zetasoft.com.br.

§ 15º - Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mútuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO: É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objetos de consignação.

Considerar-se-à rescindido o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão por interesse do COMODATÁRIO, a ZETRASOFT LTDA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO: As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei 12.486, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declararam, neste ato, que não realizarão qualquer pagamento, ne forneceram ou forneiram benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

Aplica-se à execução do presente Instrumento de Comodato as normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, a Lei nº 8.666/93 e as demais legislações aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

§ 1º: O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhistico entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

§ 2º: Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao COMODATÁRIO, a Cessão dos direitos de uso e Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema EConsig, visando à operacionalização, com exclusividade, pela ZETRASOFT LTDA, dos créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras(CONSIGNATÁRIAS), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do sistema EConsig.

§ 3º: Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o Sistema EConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASSOFT - foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

§ 4º: Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas CONSIGNATÁRIAS usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

§ 5º - A COMODATÁRIA reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da COMODANTE em relaçãoao SISTEMA ECONSIG.

§ 6º: As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As

Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização deste Comodato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor deste Comodato, de acordo com as cláusulas estabelecidas.
2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo COMODATÁRIO.
3. O gestor de que trata o item 1 desta cláusula deverá, ainda:
 - 3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Comodato.
 - 3.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Comodato, determinando ao COMODANTE o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste Comodato.
 - 3.4. Comunicar formalmente ao COMODANTE as irregularidades cometidas.
 - 3.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento de comodato sob sua responsabilidade.
 - 3.6. Acompanhar a execução deste instrumento de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 3.7. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração, observado os requisitos legais e demais condições pactuadas.
 - 3.8. Manter registro de aditivos.
4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplica-se à execução do presente Contrato de Comodato as normas disciplinares do Código Cível Brasileiro, a Lei nº 8.666/1993, e as demais legislações aplicáveis à espécie, no que couber.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato digitalmente, para um só efeito.

IVANI MUNHOZ
Diretora Administrativa e Financeira da Zetrasoft Ltda.
Comandante

EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Comodatário



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor(a) Geral**, em 29/12/2022, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0157515** e o código CRC **C1B055DF**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0001188-12.2022.4.06.8000 0157515v4